



Ponte de Lima

PROTOCOLO DE DEPÓSITO do Museu dos Terceiros

ENTRE

O **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva n.º 506 811 913, com sede na Praça da República, neste ato representado por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2025, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

e

A **Paróquia de Santa Maria dos Anjos Ponte de Lima**, com sede na Rua do Souto, n.º 19, 4990-107 Ponte de Lima, com o NIPC 501 423 869, representada neste ato por José Fernando Caldas Esteves, na qualidade de Pároco da Paróquia de Santa Maria dos Anjos de Ponte de Lima, adiante designada como **PARÓQUIA**;

Tendo em consideração:

- a) Que a **PARÓQUIA** é proprietária da pintura a óleo sobre tela representando a *Deposição do Cristo no Túmulo*, adiante designada por **Pintura**, existente na Igreja Matriz de Ponte de Lima, a qual se encontra fotografada em Anexo ao presente Protocolo;
- b) Que a Igreja Matriz de Ponte de Lima contém espólio e acervo religioso de elevado valor histórico, patrimonial e artístico;
- c) Que o **MUNICÍPIO**, através do **Museu dos Terceiros**, é responsável pela preservação, defesa e salvaguarda do património religioso integrado nas suas coleções;



Ponte de Lima

É celebrado o presente **Protocolo de Depósito** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

A **PARÓQUIA**, na qualidade de depositante, compromete-se a entregar ao **MUNICÍPIO** a mencionada **Pintura**, objeto do presente protocolo, a qual ficará à guarda do **MUNICÍPIO** que assume a condição de fiel depositário.

Cláusula 2.^a

1. O presente protocolo não afeta a condição de proprietário da Pintura por parte da **PARÓQUIA**, que mantém sobre ela todos os direitos.
2. A **PARÓQUIA** reserva-se ao direito de utilização e de exposição temporária da Pintura na Igreja Matriz de Ponte de Lima, designadamente sempre que tal for necessário no âmbito das celebrações litúrgicas.

Cláusula 3.^a

O **MUNICÍPIO** obriga-se a proceder ao restauro da Pintura, assegurando a sua conservação e segurança futuras, nas melhores condições possíveis.

Cláusula 4.^a

A Pintura ficará depositada nas instalações do **Museu dos Terceiros**, em Ponte de Lima.

Cláusula 5.^a

Em todos os instrumentos de descrição relativos ao Museu dos Terceiros que forem produzidos, figurará sempre informação relativa à propriedade da Pintura objeto do presente Protocolo.



Ponte de Lima

Cláusula 6.^a

O **MUNICÍPIO** entregará à **PARÓQUIA** uma cópia da Ficha de Inventário da Pintura elaborada pelo Museu dos Terceiros.

Cláusula 7.^a

À **PARÓQUIA** é sempre permitido o livre acesso à pintura, sem prejuízo das regras de funcionamento das instalações onde a mesma se encontre.

Cláusula 8.^a

1. O **MUNICÍPIO** não pode ceder a terceiros, a qualquer título, a Pintura depositada sem que para isso seja expressamente autorizado pela **PARÓQUIA**.
2. Quando a cedência a terceiros se destine exclusivamente a exposições ou outros eventos de manifesto interesse cultural, a cedência presume-se autorizada, desde que a **PARÓQUIA** a tal não se oponham nos vinte dias seguintes ao recebimento do pedido de cedência.

Cláusula 9.^a

O presente Protocolo será válido por um período de trinta anos.

Cláusula 10.^a

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Feito em Ponte de Lima, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em dois exemplares, ambos com o valor de original.

Município de Ponte de Lima

Vasco Ferraz (Eng.º)

Paróquia de Santa Maria dos Anjos Ponte
de Lima

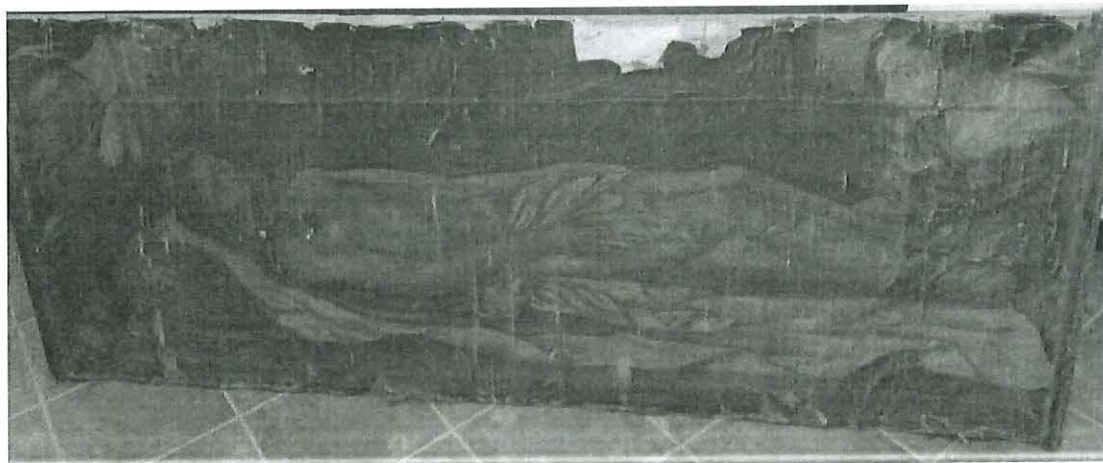
José Caldas (Pároco)



Ponte de Lima

ANEXO

Foto da pintura a Óleo sobre tela representando A Deposição de Cristo no Túmulo





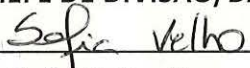
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.5 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A PARÓQUIA DE SANTA MARIA DOS ANJOS PARA DEPÓSITO NO MUSEU DOS TERCEIROS E RESTAURO DE UMA PINTURA DA IGREJA MATRIZ DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Paróquia de Santa Maria dos Anjos, para depósito no Museu dos Terceiros e restauro de uma pintura da Igreja Matriz de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.